



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 19/06/17
Bastos

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 19 DE JUNHO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2005,
QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DOS
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na
Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica criada mais uma vaga para o cargo de Advogado que passará
a constar do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com a redação final conforme
Anexo.

Parágrafo único. As descrições detalhadas do cargo e os requisitos de
preenchimento são os constantes do anexo da Lei Complementar Nº 13, de 06 de março
de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar
correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal do
exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 19 de junho de 2017.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia



GUARANÉSIA

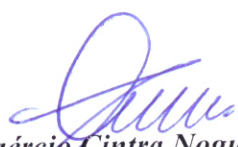
PREFEITURA DA CIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 19 DE JUNHO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Advogado	02	CE 21	. Curso Superior de Direito . Registro no órgão fiscalizador da profissão

Guaranésia, 19 de junho de 2017.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia